



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2022

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<b>Processo TC n° 21100483-2</b>			
1) Evitar, quando da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, a inclusão de cláusulas que possibilitem a abertura de créditos suplementares diretamente pelo Poder Executivo, descaracterizando a peça como importante instrumento de planejamento da gestão e excluindo o Legislativo do processo de alteração orçamentária;	Implementada	O Município vem adequando a cada Lei Orçamentária a diminuição da autorização de créditos adicionais. É certo que é necessário a previsão para que não engesse as peças orçamentárias com imprevistos no decorrer do ano.	Não se aplica.
2) Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;	Implementada	O Município vem cada ano diminuindo os restos a pagar e equilibrando as contas, todavia, após a pandemia, sofremos um abalo considerável nas contas de modo que podemos sofrer consequências.	Não se aplica.
3) Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101/2000;	Implementada	O Município de Vertente do Lério está adequado ao limite de gasto de pessoal, nos termos da LRF.	Não se aplica.
4) Recolher integral e tempestivamente as contribuições previdenciárias devidas e cumprir os acordos de parcelamento celebrados, zelando pela	Implementada	O Município recolhe integralmente e tempestivamente todas as contribuições, exceto em alguns meses durante a pandemia	Não se aplica.



solidez do regime, garantindo ao município a ausência de formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento das metas fiscais;		que houve dificuldades no recolhimento tempestivo.	
5) Providenciar estudo sobre a viabilidade financeira sobre o plano de amortização sugerido pelo atuário, e caso o plano se demonstre inviável, atue de modo a buscar solucionar o deficit atuarial existente no RPPS.	Implementada	O Município mantém esforço para o equilíbrio atuarial adotando as alíquotas conforme a Lei, inclusive, conforme estudo atuarial.	Não se aplica.
<b>Processo 18100757-5</b>			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante revisões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Elaborar a Lei Orçamentária Anual como instrumento de um planejamento adequado, contendo autorização para abertura de créditos adicionais compatível com a realidade municipal.	Implementada	O Município vem adequando a cada Lei Orçamentária a diminuição da autorização de créditos adicionais. É certo que é necessário a previsão para que não engesse as peças orçamentárias com imprevistos no decorrer do ano.	Não se aplica.
3) Adequar as despesas empenhadas à capacidade de arrecadação municipal;	Implementada	O Município passou a elaborar regularmente a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.	Não se aplica.
4) Elaborar os demonstrativos contábeis e o Balanço Patrimonial seguindo todas as diretrizes estabelecidas em lei;	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para elaboração do balanço conforme as diretivas da Lei.	Não se aplica.
5) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro da provisão para créditos inscritos em dívida ativa de recebimento incerto, com base nos Princípios	Implementada	Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil. A contabilidade se empenha ao máximo para	Não se aplica.



Contábeis da Oportunidade e da Prudência, da Portaria nº 564 /2004, que aprova o Manual da Dívida Ativa (art. 2º);		elaboração do balanço conforme as diretrizes da Lei.	
6) Inscrever Restos a Pagar Processados e não Processados, a serem custeados com recursos vinculados, apenas se houver disponibilidade de caixa para o exercício subsequente;	Implementada	O Município de Vertente do Lério vem adotando medidas para controle financeiro, mesmo com as quedas e frustrações de receitas, como por exemplo, no exercício de 2017, o que complicou a manutenção desse controle. Todavia, há restos a pagar que não passam da fase de liquidação, o que deve ser considerado pelo TCE/PE com relação aos incide de liquidez e restos a pagar.	Não se aplica.
7) Seguir integralmente as normas de transparência dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal.	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
<b>Processo N° 19100293-8</b>			
1) Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante previsões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação.	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
2) Fortalecer o sistema de registro contábil, procedendo ao registro das provisões, com a devida aposição de notas explicativas;	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a execução das despesas nos moldes constitucionais.	Não se aplica.
3) Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, inc. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei	Implementada	O Município atende todas as normas de elaboração e execução financeira, orçamentária e patrimonial, cumprindo a	Não se aplica.



Complementar nº 101 /2000), em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;		execução das despesas nos moldes constitucionais.	
4) Fortalecer a transparência municipal, observando as exigências dispostas na LRF, na Lei Complementar nº 131 /2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, a fim de elidir as incompletudes apresentadas pelo levantamento do ITMPE;	Implementada	O Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios.	Não se aplica.
5) Especificar, em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e dos valores dos créditos, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	Não se aplica.
<b>Processo nº 20100462-8</b>			
1) Evitar, quando da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, a inclusão de cláusulas que possibilitem a abertura de créditos suplementares diretamente pelo Poder Executivo, descaracterizando a peça como importante instrumento de planejamento da gestão e excluindo o Legislativo do processo de alteração orçamentária	Implementada	O Município vem adequando a cada Lei Orçamentária a diminuição da autorização de créditos adicionais. É certo que é necessário a previsão para que não engesse as peças orçamentárias com imprevistos no decorrer do ano.	Não se aplica.
2) Assegurar que a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso especifiquem, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;	Implementada	A Administração optou por focar a cobrança administrativa da dívida ativa, em virtude do insucesso das cobranças judiciais, decorrente da morosidade do Poder Judiciário e dos valores dos créditos, onde até pouco tempo sequer havia juiz titular na comarca.	Não se aplica.
3) Providenciar a inscrição de créditos da Dívida Ativa, bem como a constituição da respectiva Provisão para Perdas a ela associada e que sejam discriminados em	Implementada	Há Lei Municipal 555/2021 que fixa o valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais),	Não se aplica.



Documento Assinado Digitalmente por: JUNIOR LOPES DA SILVA, RENATO LIMA DE SALES  
Assesant: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5932e311-850e-4366-9fcf-86e36ad62f1b

notas explicativas os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos.		conforme resolução TC 119/de 16 de dezembro de 2020. Os Débitos existentes são de pequena monta.	
--	--	--	--

Vertente do Lério, 16 de março de 2023.

**JUNIOR LOPES DA SILVA**  
CONTROLADOR

**RENATO LIMA DE SALES**  
PREFEITO